



## DECRETO MUNICIPAL Nº 1221/2022, de 30 de março de 2022.

Regulamenta a forma, o local e o registro da hora-atividade, prevista no art. 24 da Lei Municipal nº 116/2005, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público de São Francisco de Assis.

PAULO RENATO CORTELINI, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a forma, o local e o registro da hora-atividade prevista no art. 24 e parágrafos da Lei Municipal nº 116/2005, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público de São Francisco de Assis.

Art. 2º - As horas-atividade são reservadas para preparação de aulas, planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade, formação continuada e colaboração com a Administração da escola e outras atividades a serem realizadas na forma definida pelo respectivo projeto político pedagógico.

Art. 3º - As horas-atividades, que correspondem a 07h20min (sete horas e vinte minutos) semanais, deverão ser cumpridas da seguinte forma:

I – 3h20min (três horas e vinte minutos) no estabelecimento de ensino;

II – 4h (duas horas) em local de livre escolha do professor.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, mediante comunicação prévia da Direção da Escola, o período previsto no inc. Il do presente artigo poderá ser utilizado para atividades de interesse da escola, no estabelecimento de ensino, tais como: formação pedagógica, entrega de boletins, reuniões pedagógicas ou reuniões com os pais e/ou com a comunidade escolar.







Art. 4° - Para fins de registro e comprovação do cumprimento das horas atividades, cada estabelecimento de ensino terá uma ficha própria, que permanecerão juntas ao livro-ponto, onde constarão as datas e horários efetivados.

Art. 5º - A Direção e a Coordenação Pedagógica do estabelecimento de ensino ficarão responsáveis pela orientação, controle e supervisão dos registros efetuados no livro previsto no art. 4º, podendo designar servidor especificadamente para tanto, o qual assinará os documentos pertinentes juntamente com a Direção.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2022.

Paulo Renato Cortelini Prefeito Municipal

Registre-se e Publique- se

Data Supra

Domingo Jesus Bianchini

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

